

Resolução nº 050/2017, de 27 de setembro de 2017.

O **Diretor-Presidente Interino** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva – **RESERVA PREV**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.070/2017 do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 1º da Lei Municipal nº 804, de 28 de agosto de 2017, que autoriza a reposição anual dos vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o direito constitucional à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos contida no artigo 37, X da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e patrimonial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - RESERVA PREV**, constante do artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

RESOLVE

Artigo 1º. Determinar a reposição anual dos vencimentos dos servidores inativos do Magistério Municipal que possuam direito à paridade remuneratória aos servidores ativos, mediante a aplicação do percentual de 5,06% (cinco inteiros e seis décimos por cento), incidente sobre os níveis da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 591/2014 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal), que passará a vigorar em conformidade com os valores definidos no Anexo I da Lei Municipal nº 804, de 28 de agosto de 2017.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 27 de agosto de 2017.

TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente Interino
Portaria nº 2.070/2017

